



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG**TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA****NÚMERO: 39/2025****OBJETO: 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026****ORIGEM: SUESP****PROCESSO (S): 50500.001701/2025-60****PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não há****ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA****1. DO OBJETO**

1.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo justificar a realização da 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. A Agenda Regulatória é um instrumento de planejamento bienal da ANTT que indica os temas de cunho regulatório que demandarão uma atuação prioritária das unidades organizacionais da Agência ao longo de sua vigência. É, pois, um instrumento de planejamento, de transparência e de previsibilidade que, juntamente com outras ferramentas de governança, contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da ANTT.

2.2. Entende-se por temas de cunho regulatório aqueles que demandam uma atuação da Agência, mas que podem ter como resultado uma solução normativa ou não normativa.

2.3. A Agenda Regulatória da ANTT é bienal e está organizada em 5 (cinco) Eixos Temáticos, que refletem suas áreas de atuação, conforme o quadro 1 a seguir.

Eixos Temáticos da Agenda Regulatória da ANTT

| EIXO TEMÁTICO | DESCRIÇÃO | CHEFIA DO PORTFÓLIO |
|---------------|--|---|
| Eixo Temático | ✓ Projetos Regulatórios Gerais e Transversais | Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - Suesp |
| Eixo Temático | ✓ Infraestrutura Rodoviária Federal Concedida | Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - Surod |
| Eixo Temático | ✓ Transporte Rodoviário de Passageiros | Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - Supas |
| Eixo Temático | ✓ Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros | Superintendência de Transporte Ferroviário - Sufer |
| Eixo Temático | ✓ Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas | Superintendência de Serviços Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - Suroc |

2.4. Para refletir as constantes mudanças de cenário, garantindo previsibilidade e transparência à sociedade, a Agenda Regulatória pode ser revista de forma ordinária, no meio do biênio, ou de forma extraordinária, desde que motivadas pelas Unidades Organizacionais – UO, sob a coordenação da Superintendência de Governança, Gestão da Estratégia e Informações – Suesp, e aprovadas pela Diretoria Colegiada.

2.5. Neste sentido, as revisões extraordinárias dão uma certa flexibilidade à Agenda Regulatória, permitindo que ela permaneça como instrumento efetivo de planejamento, adaptado às alterações que porventura ocorram durante o biênio.

2.6. A Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2025/2026, inicialmente composta por 21 (vinte e um) projetos, aprovada pela [Deliberação ANTT nº 457, de 14 de novembro de 2024](#), após a 1ª revisão extraordinária, aprovada pela [Deliberação ANTT nº 36, de 31 de janeiro de 2025](#) e a 2ª revisão extraordinária, aprovada pela [Deliberação ANTT nº 147, de 25 de abril de 2025](#), passou a contemplar 20 (vinte) projetos.

2.7. Considerando o disposto na [Instrução Normativa ANTT nº 25, de 22 de dezembro de 2023](#), bem como na 6ª Edição do Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória da ANTT, aprovada pela [Deliberação ANTT nº 458, de 22 de dezembro de 2023](#), deve ser inserida na Agenda Regulatória toda proposta de edição ou alteração de normas de caráter geral e abstrato que possa afetar a prestação de serviços aos usuários ou a atuação do mercado regulado e que contribua para o alcance dos objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico da ANTT. A modificação de cronograma, ainda conforme referidos normativos, deve ser realizada somente quando se enquadra em alguma das hipóteses a seguir:

- I - mudança em legislação de hierarquia superior que demande regulamentação da ANTT ou que altere as entregas e ações previstas nos instrumentos de gestão estratégica;
- II - determinação judicial ou do Ministério Público;
- III - determinação ou recomendação de órgãos de controle;
- IV - solicitação direta de Diretor ou da Diretoria Colegiada da ANTT;
- V - decisões ou determinações da Diretoria da ANTT que impactem no objetivo ou no cronograma dos projetos da Agenda Regulatória;
- VI - alterações na estrutura organizacional da ANTT que impactem no objetivo ou no cronograma dos projetos da Agenda Regulatória; ou
- VII - situação excepcional devidamente justificada e aprovada pela Unidade de Coordenação da Agenda.

2.8. As revisões extraordinárias são demandadas pelas Unidades Organizacionais e analisadas pela Suesp, desde que devidamente motivadas, para posterior Deliberação da Diretoria. Assim, após demanda da Ouvidoria, da Suspi, da Sucon, da Surod, da Supas e da Sufer, foi elaborada a Nota Técnica - ANTT 2770 (SEI nº 32574863), de 11 de junho de 2025, mediante análise da Suesp quanto às propostas de revisão apresentadas por essas unidades organizacionais.

2.9. No dia 16 de junho de 2025, será realizada a 2ª Reunião de Avaliação da Estratégia - RAE de 2025, momento em que todas as modificações, apresentadas acima, serão discutidas pela Diretoria e representantes das unidades organizacionais.

2.10. De forma resumida, as solicitações propostas pelas UOs foram as seguintes:

Ouvidoria:

- Modificação do cronograma do projeto “Adequação da Resolução ANTT nº 3.535, de 10 de junho de 2010, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, ao Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022”, do portfólio do Eixo Temático 1 da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, tendo em vista as recentes alterações na estrutura organizacional da Ouvidoria que impactaram o cronograma do projeto.

Suspi:

- Inclusão do projeto “Política de Inovação da ANTT”, no portfólio do Eixo Temático 1 da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, tendo em vista que a Política de Inovação reforça o papel estratégico da ANTT como regulador ao tornar sua atuação mais eficiente, transparente, orientada por dados e aberta à participação social.

Sucon:

- Modificação do cronograma do projeto “Programa de Exploração Rodoviária - Padronização de Escopo e de Parâmetros Técnicos e de Desempenho”, do portfólio do Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, tendo em vista as complexidades identificadas durante a elaboração da AIR, a necessidade de análise mais aprofundada na Elaboração da Proposta Regulatória (EPR), a coincidência de prazo entre AIR e EPR, e as alterações no regimento interno da ANTT, impactaram o cronograma do projeto.

Surod:

- Modificação do cronograma do projeto “Reversibilidade dos Bens das Concessões Rodoviárias Federais”, do portfólio do Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, tendo em vista que a priorização, pela Diretoria, de projeto estratégico relacionado à adesão das concessionárias ao RCR com realocação de esforços da equipe técnica, impactou o cronograma do projeto;
- Modificação do cronograma do projeto “Implementação dos sistemas de livre passagem (*Free Flow*) nas rodovias federais concedidas”, do portfólio do Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, tendo em vista que o volume significativo de alterações demandas pela PF-ANTT e a necessidade de nova submissão à PF-ANTT para análise conclusiva impactaram o cronograma do projeto; e
- Modificação do cronograma do projeto “Meios e instrumentos dos sistemas de pagamento da tarifa de pedágio - Revisão da Resolução ANTT nº 4.281, de 17 de fevereiro de 2014”, do portfólio do Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, tendo em vista que a priorização, pela Diretoria, de projeto estratégico relacionado à adesão das concessionárias ao RCR com realocação de esforços da equipe técnica, impactou o cronograma do projeto.

Supas:

- Modificação do cronograma do projeto “Consolidação e Aperfeiçoamento do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Coletivo Internacional de Passageiros”, do portfólio do Eixo Temático 3 da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, tendo em vista a necessidade de inserção do ITQI na elaboração da proposta regulatória, que gerou atraso nessa elaboração e consequentemente impactou o cronograma também das macroetapas subsequentes do projeto;
- Modificação do cronograma do projeto “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no âmbito do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Regular de Passageiros (TRIP)” do portfólio do Eixo Temático 3 da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, tendo em vista a necessidade de extensão do prazo destinado à análise jurídica, que impactou o andamento do projeto.

Sufer:

- Inclusão do projeto “Aprimoramento da metodologia de cálculo do Índice de Saturação da Ferrovia - ISF”, no portfólio do Eixo Temático 4 da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, tendo em vista que a Instrução Normativa afeta a prestação de serviços aos usuários e a atuação do mercado regulado.

2.11. Portanto, as propostas de alteração retratadas acima e explicitadas na Nota Técnica - ANTT 5198, SEI (32574863), foram analisadas com base na motivação apresentada pela Suspi, pela Surod, pela Supas, pela Sucon e pela Sufer, seguidas dos devidos encaminhamentos necessários para a continuidade do processo de 3^a Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026.

2.12. Dessa forma, analisadas as justificativas apresentadas pelas UOs, a SUESP entende ser legítima a proposição da 3^a Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026.

2.13. Assim, propõe-se a realização das alterações apresentadas no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 Proposta de alteração – 3^a Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2025/2026

| EIXO TEMÁTICO | MODIFICAÇÃO DE PROJETO | INCLUSÃO DE PROJETO |
|-----------------|--|--|
| Eixo Temático 1 | Adequação da Resolução ANTT nº 3.535, de 10 de junho de 2010, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, ao Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022 (modificação de cronograma) | Política de Inovação da ANTT |
| Eixo Temático 2 | Reversibilidade dos Bens das Concessões Rodoviárias Federais (modificação de cronograma) | |
| | Implementação dos sistemas de livre passagem (<i>Free Flow</i>) nas rodovias federais concedidas (modificação de cronograma) | |
| | Meios e instrumentos dos sistemas de pagamento da tarifa de pedágio - Revisão da Resolução ANTT nº 4.281, de 17 de fevereiro de 2014 (modificação de cronograma) | |
| Eixo Temático 3 | Programa de Exploração Rodoviária - Padronização de Escopo e de Parâmetros Técnicos e de Desempenho (modificação de cronograma) | |
| | Consolidação e Aperfeiçoamento do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Coletivo Internacional de Passageiros (modificação de cronograma) | |
| | Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no âmbito do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Regular de Passageiros (TRIP) (modificação de cronograma) | |
| Eixo Temático 4 | | Aprimoramento da metodologia de cálculo do Índice de Saturação da Ferrovia - ISF |

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Diante do exposto e com base nas análises técnicas apresentadas nos autos, VOTO por aprovar a proposta da 3ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, conforme minuta de Deliberação (SEI nº 32975757).

Brasília, 16 de junho de 2025.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor-Geral, em exercício, em 16/06/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32975700** e o código CRC **DD8B18EC**.